



*Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2024**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 141/2024 DE 06/02/2024.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:-

**Artigo 1º**:- O Artigo 1º da referida Lei Complementar 141/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:


***Artigo 1º**:- Fica instituído no Município de Alvinlândia, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2.023, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados ou a parcelar, decorrentes de multas civis ou administrativas, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.*

**Artigo 2º**:- Esta Lei Complementar terá seus efeitos retroativos a 07(sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogadas disposições em contrário.

**P.M. "JOÃO MANZANO", 19 DE MARÇO DE 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
\_\_\_\_\_  
Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração